

LEI N.º 676, DE 20 DE MARÇO DE 1973.

Dispõe sobre indenização e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Senhor Jaci Lucas dos Reis, 1.500 m² (hum mil e quinhentos) metros quadrados de terreno para construção, situados na Vila Maria, de propriedade do Patrimônio Municipal, como indenização dos seguintes imóveis, que serão ocupados com a construção da 3^a Unidade Armazenadora da Casemg, que será construída nesta Cidade.

1- 3 casas alvenaria cobertas com telhas francesas, piso cimentado, paredes de tijolos rebocadas; e
2 - 1.237 m² (hum mil duzentos e trinta e sete) metros quadrados de terreno.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 20 de março de 1973.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário